

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020. -----**

A1 Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Rogério Tenreiro. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A3 **Abertura da reunião:** -----
Tratando-se da reunião pública mensal, começou por ser recebido o senhor doutor João Rafael que, em representação da sua cliente, a empresa “Prisca Alimentação, SA”, sediada em Trancoso, leu um memorando de que entregou um exemplar ao senhor Presidente da Câmara. -----

No uso da palavra, aquele jurista referiu que, na sequência da reunião havida nas instalações da empresa, em um do passado mês de outubro, com a presença da senhora Ministra da Coesão Territorial, doutora Ana Abrunhosa, este memorando visa justificar a criação de condições necessárias à ampliação das

instalações e à expansão da atividade da empresa e que, para tal se concretizar, é indispensável a compreensão e o apoio do Município de Trancoso. Depois de se referir ao historial da empresa, ao montante de investimento já concretizado e aos postos de trabalho criados, salientou o facto de o projeto que a empresa está a perspetivar, no âmbito de uma candidatura à medida ‘Inovação Produtiva / Territórios de baixa Densidade’ e com um volume de investimento de cerca de 3,5 milhões de euros, levar a um acréscimo do número de postos de trabalho diretos, passando o mesmo de oitenta para cerca de cento e vinte ou cento e cinquenta, o que conduzirá à fixação de população e ao desenvolvimento económico e social do concelho. Acrescentou, depois, que a empresa já tem ofertas de soluções alternativas à localização deste investimento, mas que preferia concretizá-lo em Trancoso. Continuando a usar da palavra, disse que para tal seja possível é necessário ocupar parte das vias públicas situadas a sul e a nascente da empresa, o que obrigará, certamente, a que Município de Trancoso encontre alternativas aquelas vias de circulação. Concluindo a sua exposição, solicitou toda a compreensão e esforço possíveis do executivo municipal, relativamente a esta pretensão da sua representada, o que irá contribuir para o desenvolvimento económico e social do concelho. -----

Usando da palavra, o senhor Presidente da Câmara começou por afirmar que também esteve presente na referida reunião de um de outubro, nas instalações da empresa “Prisca Alimentação, SA” e que foi aí que teve conhecimento dos objetivos da empresa, de expandir a sua atividade. Acrescentou que o Município de Trancoso tem que sentir orgulho e estar grato à empresa, pelos investimentos concretizados e pelos postos de trabalho criados. Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara disse que não há impossíveis e que a pretensão da “Prisca Alimentação, SA” é legítima, embora haja questões muito complicadas que é preciso resolver, nomeadamente em termos urbanísticos, criando condições de acessibilidade às outras empresas já existentes e que se a Câmara Municipal conseguir adquirir o terreno privado confinante com o arruamento situado a sul da empresa tudo ficará mais facilitado. Salientou, ainda, que há vontade do executivo municipal em colaborar com o investidor, mas que é necessário estudar o assunto e ver se, na zona confinante com a empresa, não poderão ser encontradas soluções alternativas de mais fácil concretização e menos dispendiosas para o Município de Trancoso. -----

Não participou na discussão deste assunto o senhor vereador João Rodrigues, atendendo a que o jurista atrás referido, representante da empresa “Prisca Alimentação, SA”, é seu

filho. -----

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A4

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 23 do passado mês de outubro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A5

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 218, datado de 17 do corrente mês de novembro e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 1.341.047,02€; -----

- Operações não Orçamentais: 292.186,54€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A6

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de outubro. -

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso”.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas à aprovação do Plano de Segurança e Saúde respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR, Incubadora de Empresas”. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao relatório final apresentado pelo júri do procedimento respeitante à “Requalificação da Rede de Abastecimento de Água, da Rede de Águas Residuais e Repavimentação de Arruamentos no Bairro de Santa Luzia”. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas à aprovação do relatório final, bem com à adjudicação do “Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Trancoso”.-----

Ponto 9: Análise, discussão e votação de proposta relativa à alienação de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, na sequência do relatório final apresentado pela comissão de análise respeitante ao respetivo concurso.-----

Ponto 10: Apreciação de uma informação técnica relativa à correção da designação utilizada para identificar o Banco BIC Português, SA, nos diversos documentos concursais respeitantes aos quatro empréstimos bancários a contratar com aquela entidade.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa à participação pública nacional referente a candidaturas desenvolvidas em parceria com a Associação de Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas de Portugal.

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas à proposta de tarifário apresentada pela empresa “Águas da Teja, SA”, para o ano de 2021, na sequência do parecer enviado pela ERSAR.-----

Ponto 13: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A7

Intervenções: De seguida, intervieram os senhores vereadores do PSD para, uma vez mais, alertarem para a necessidade de serem apoiados os empresários locais da restauração, comércio

e serviços. Sugeriram, ainda, que as medidas tomadas pela Câmara Municipal de Lisboa poderiam servir de modelo para a Câmara Municipal de Trancoso. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara disse que o executivo municipal irá procurar concretizar o apoio referido pelos senhores vereadores do PSD. -----

A8 Continuando a usar da palavra o senhor Presidente da Câmara informou que o ponto 11 da ordem de trabalhos, relativo à participação de candidaturas desenvolvidas em parceria com a Associação de Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas de Portugal, irá ser retirado da mesma, a fim de ser melhor preparado para a próxima reunião do executivo. -----

A9 Concluindo a sua intervenção, o senhor Presidente da Câmara convidou os senhores vereadores a estarem presentes na homenagem que, no próximo dia 22 do corrente mês de novembro, pelas 10h, nas instalações do Estádio Municipal, irá ser prestada ao trancosense Mário José Ferreira Lopes, recentemente falecido, por todo o trabalho desenvolvido, na promoção da prática desportiva no concelho. -----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A10 De seguida, foi presente informação da divisão financeira que se reproduz na íntegra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018,

decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018, regime de exclusão este que se mantém durante o exercício de 2020, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 107.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.-----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----

Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro, agora replicadas nas normas relativas ao cálculo dos fundos disponíveis, previstas no art.º 107.º da Lei 2/2020, de 31 de março, e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente, no passado dia 5 de junho de 2020.-----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo inicial de Fundos Disponíveis para o mês de novembro no

montante de 698.266,67 euros, sendo que, à presente data, e após a realização dos compromissos já assumidos no quadro de apuramento de Fundos para o mês de novembro, o valor disponível para a assunção de novos compromissos é de 419.929,94 euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A11 Seguidamente, foi presente o requerimento número 7652 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de outubro, de Maria Sucena Pereira Dias Ladeiro, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua das Lages, em Terrenho, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 718 da União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A12 Em seguida, foi presente o requerimento número 7670 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 28 do passado mês de outubro, de Carlos Alberto Ferreira do Nascimento, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa

de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita na rua do Outeiro, em Feital, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1144 da União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A13 Seguidamente, foi presente o requerimento número 7927 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 6 do corrente mês de novembro, de Maria Emília Gomes do Nascimento, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua Levy Augusto Saraiva, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1446 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A14 Em seguida, foi presente o requerimento número 8229 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 17 do corrente mês de novembro, de Fernando Augusto de

Andrade Pizoeiro, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a habitação, sita na rua da Costa, em Vale do Seixo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 395 da União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

Acerca deste assunto, o setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘Na sequência do despacho superior, datado de 17/11/2020, relativo ao pedido de isenção de autorização de utilização de um edifício localizado em Vale do Seixo, cumpre ao serviço informar o seguinte:-----

- 1. Consta do processo certidão de teor do imóvel de onde ressalva que o ano de inscrição na matriz é 1984; -----*
- 2. Consta ainda do processo, declaração da União de Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia onde é referido que o prédio "... é anterior à entrada em vigor do Decreto Lei n.º 38382 de 07 de Agosto de 1951."; -----*
- 3. Informa-se, ainda, que a pesquisa efetuada ao arquivo do Município revelou a existência de um processo de licenciamento para o edificio em causa, em nome do atual*

proprietário (Processo interno 639/1981 com emissão de licença inicial n.º 76/81).’ -----

Em conformidade com informação técnica dos serviços, a Câmara Municipal deliberou indeferir o pedido e notificar o requerente para proceder à conclusão do pedido de licenciamento. -----

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de outubro: -----

A15 Seguidamente, foi presente informação da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de outubro, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

- Alteração de uma habitação e anexo (Proc. Interno 01/2016/27), em nome de André Filipe Alexandre Matos, sita em Forno de Telheiro, em Tamanhos; -----*
- Legalização de uma habitação (Proc. Interno 01/2020/238), em nome de Marco Paulo Bogalho Pinto, sita em Quinta da Calzinha, em Torres;-----*

- Alterações de um edifício para habitação e comércio (Proc. Interno 01/2017/14), em nome de Dulce Catarina Saraiva Salvador, sita na Rua da Ponte, nº7, em Vila Franca das Naves.-----

Autorizações de Utilização: -----

- Alvará de Utilização n.º 13/2020 para habitação e comércio (Proc. Interno 09/2020/23), em nome de Dulce Catarina Saraiva Salvador, sita na Rua da Ponte, n.º 7, em Vila Franca das Naves; -----
- Alvará de Utilização n.º 14/2020 para habitação (Proc. Interno 09/2020/47), em nome de Marco Paulo Bogalho Pinto, sita em Quinta da Calzinha, em Torres; -----
- Alvará de Utilização n.º 15/2020 para habitação (Proc. Interno 09/2020/52), em nome de Vítor Manuel Domingues Pires, sita no lugar de Laginha, em Rio de Moinhos. -----

Informações Prévias:-----

- Pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar (Proc. Interno 06/2020/20), em nome de Sofia Manuela Condesso Quelhas, sita no lugar de Serra, em Póvoa de Concelho;-----
- Pedido de informação prévia para construção de uma habitação para posterior alojamento local (Proc. Interno 06/2020/22), em nome de Cabeça de Casal da Herança de

Vítor Manuel Gomes Pinto, sita no lugar de Ladeirinha, em Corças.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A16 Em seguida, foi presente o requerimento número 7661 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 28 do passado mês de outubro, da empresa “João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Limitada”, com sede na Guarda, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada ‘Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso’, pelo período de 60 dias. -----

Acerca deste assunto, o setor de planeamento e urbanismo prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: ----

‘A obra em epígrafe tem um prazo de execução de 12 meses, tendo o prazo para a execução da empreitada começado a contar a partir do dia 3 de janeiro de 2019, tendo já o

adjudicatário solicitado cinco prorrogações, três de 60 dias, uma de 90 dias, e outra de 30 dias, as quais foram aprovadas pela entidade adjudicante.-----

O adjudicatário vem, agora, solicitar uma prorrogação de 60 dias, baseando-se na demora da execução das baixadas das estações elevatórias de saneamento (rede elétrica) por parte da EDP, o que condiciona nomeadamente a realização dos ensaios previstos na empreitada, situação que confirmamos.-----

Com este pedido, o adjudicatário dá a entender a sua disponibilidade para a conclusão da empreitada. -----

As situações passíveis de prorrogação do prazo de execução de obras encontram-se contempladas nos artigos 361.º, n.º 3, e 374.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos). --

Quanto à competência para aprovar a referida prorrogação, convirá referir que o prazo de execução inicial foi aprovado no ato de adjudicação, pelo órgão competente para a decisão de contratar. Assim, competência para decidir a prorrogação, que em nosso entender deveria ser graciosa, caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso seja concedida a prorrogação de prazo, deve comunicar-

se o facto ao adjudicatário e solicitar-lhe a entrega de um novo plano de trabalhos, de acordo com a nova calendarização da obra.-----

Refira-se que, para a empreitada estar concluída, falta executar as baixadas das estações elevatórias de saneamento (por parte da EDP) e a realização dos ensaios na rede de esgotos e na rede de águas (por parte das Águas da Teja).’ ----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 60 dias.-----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso”:-----

A17 Seguidamente , foi presente o requerimento número 5645 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 22 do passado mês de outubro, da empresa “Biosfera Construções, Unipessoal, Limitada”, com sede na Pinhel, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada ‘Do Monumento Construído

ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso', pelo período de 90 dias. ----

Acerca deste assunto, os serviços técnicos prestaram a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

'A empreitada "Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso" foi objeto de um procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e ulteriores alterações), em que a entidade adjudicante é o Município de Trancoso e a entidade adjudicatária é a empresa Biosfera Construções, Unipessoal Lda.-----

O prazo para executar a empreitada é de cento e cinquenta dias, a contar da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde ao adjudicatário (17 de julho de 2020), em conformidade com o previsto no número um do artigo trezentos e sessenta e dois do Código dos Contratos Públicos. -----

A fiscalização alertou, em informações registadas a 24 de julho (doc. N.º 3689) e a 28 de setembro (doc. N.º 4872), para o facto dos trabalhos ainda não se terem iniciado.-----

A execução dos trabalhos contratualizados tiveram início no dia 16 de outubro, o que no entendimento da fiscalização condiciona a conclusão dos trabalhos, no prazo de execução

dos mesmos. Refira-se que, desde essa data, o número de trabalhadores em obra é reduzido e o estaleiro ainda não se encontra montado. -----

Através da nossa informação de 28 de setembro, doc. n.º 4872, solicitou-se ao adjudicatário a entrega de um novo plano de trabalhos, de acordo com a nova calendarização da obra, o que ainda não aconteceu. -----

O adjudicatário, no dia 21 de outubro, submeteu um pedido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, solicitando a prorrogação do prazo legal, em 90 dias, para a execução dos trabalhos da empreitada em epígrafe. Justifica o pedido com base nos efeitos nefastos causados pela pandemia, a qual condicionou a formação de equipas de trabalho e provocou atrasos no fornecimento de materiais para a execução dos trabalhos. -----

O início dos trabalhos da empreitada deveria ter ocorrido logo após a comunicação da aprovação do PSS, ou seja após o 17 de julho. -----

Passados que estão 90 dias da data definida para o início dos trabalhos, a fiscalização considera que o atraso no início dos trabalhos não pode ser justificado com o argumento apresentado. -----

De acordo com artigo quatrocentos e três do Código dos

Contratos Públicos, é da responsabilidade do adjudicatário o atraso da empreitada, ficando este sujeito às penalizações legais e contratuais.’-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 90 dias.-----

Análise, discussão e votação relativas à aprovação do Plano de Segurança e Saúde respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR, Incubadora de Empresas”: -----

A18 *Acerca deste assunto, os serviços técnicos prestaram a seguinte informação que se transcreve na íntegra:* -----

‘O empreiteiro apresentou o Plano de Segurança e Saúde e, de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de outubro, o mesmo deve ser aprovado pelo dono de obra.-----

Após isso, deverá ser comunicado ao empreiteiro, devendo este apresentar o novo plano de trabalhos, de acordo com a calendarização da obra. -----

Deverá, ainda, ser enviado à Autoridade para as Condições do

Trabalho a Comunicação Prévia de Abertura do Estaleiro, bem como os termos de nomeação e aceitação, os quais se anexam.’

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar ao Plano de Segurança e Saúde, respeitante à empreitada supra referida, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes, nomeadamente a comunicação da sua aprovação à Autoridade para as Condições do Trabalho.-----

Análise, discussão e votação relativas ao relatório final apresentado pelo júri do procedimento respeitante à “Requalificação da Rede de Abastecimento de Água, da Rede de Águas Residuais e Repavimentação de Arruamentos no Bairro de Santa Luzia”: -----

A19

De seguida, foi presente o relatório do júri do procedimento respeitante à empreitada referida em epígrafe que se reproduz na íntegra: -----

-----Relatório Final -----

‘1-INTRODUÇÃO -----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, reuniu, nas instalações deste organismo, sito no edifício dos Paços do Concelho, o júri do procedimento, designado para o presente

concurso público, com o fim de proceder à elaboração do relatório final fundamentado. -----

A composição do júri do procedimento por deliberação da Câmara, em sua reunião de 09 de setembro de 2020. -----

Membros designados para integrarem o júri - Efetivos: Presidente: Eng.º Victor Jorge, Vogal: Eng.º José Carlos Fantasia, Vogal: Eng.º João Mano. Suplentes: Dr. Fernando Delgado e Dr. Francisco Coelho. -----

2-OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES-----

Nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar. - Durante o período de audiência prévia nenhum concorrente se pronunciou sobre o relatório preliminar. -----

3-CONCLUSÃO -----

O júri, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, elaborou o presente relatório final, mantendo o teor, as conclusões e a ordenação constantes no relatório preliminar. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, envia-se o presente

relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas neste relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório, o qual vai ser assinado por todos os membros do júri. '-----

Em conformidade com o relatório final do júri do procedimento, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada à firma “Irmãos Almeida Cabral, Limitada”, pelo preço de 178.670€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. Mais, foi deliberado aprovar a minuta do contrato, solicitando-se ao adjudicatário a apresentação dos documentos legalmente exigíveis. -----

De acordo com o previsto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato o senhor engenheiro Humberto Almeida. -----

Análise, discussão e votação relativas à aprovação do relatório final, bem como à adjudicação do “Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Trancoso”: -----

A20

Seguidamente, foi presente o ofício número 7954 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 9 do corrente mês de

novembro, da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, representante do agrupamento de entidades adjudicantes constituído pelo Município de Trancoso, pelo Município de Manteigas e pela própria ENERAREA, a enviar o relatório final da análise das propostas, respeitante à aquisição de fornecimento de eletricidade para os dois municípios, que se transcreve na íntegra:-----

‘1 – INTRODUÇÃO-----

O presente documento consiste no cumprimento do previsto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, plasmando a apreciação efetuada às propostas apresentadas ao procedimento 01-ENERAREA-2020, respeitante ao concurso público “Aquisição de fornecimento de eletricidade para os Municípios de Trancoso e Manteigas”.-----

Este concurso público, com publicação internacional, visa a aquisição de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, para as instalações dos Municípios de Trancoso e de Manteigas.-----

O preço base do concurso é, de acordo com a cláusula 7.ª do caderno de encargos, de 2.272.363,55€ (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três euros e

cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 36 meses, contados a partir da data da assinatura do respetivo contrato. -----

No Quadro 1, indicam-se os nomes das empresas concorrentes admitidas e excluídas e as condições de preço apresentadas. ---

Quadro 1 - Propostas a concurso

	Concorrente	Preço Proposto(€)	Admissão/Exclusão
1	ENAT - Energias, Lda.	2.044.934,79€	Admitida
2	GALP POWER, SA	1.999.338,98€	Excluída
3	ENDESA ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL	2.062.582,52€	Excluída
4	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.	2.011.271,80€	Admitida
5	HEN, Serviços Energéticos, Lda.	1.973.885,51€	Admitida
6	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	1.980.210,11€	Admitida

Do quadro 2 consta a ordenação das propostas, de acordo com o preço proposto. -----

Quadro 2 - Ordenação das propostas de acordo com o preço proposto

	Concorrente	Preço Proposto(€)
1	HEN, Serviços Energéticos, Lda.	1.973.885,51€
2	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	1.980.210,11€
3	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.	2.011.271,80€
4	ENAT - Energias, Lda.	2.044.934,79€

2-AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

O relatório preliminar de análise das propostas (Anexo A) foi divulgado a todos os concorrentes, para efeitos de audiência prévia, nos termos previstos no artigo 123.º do CCP.-----

No decurso da audiência prévia, não houve pronúncia de nenhum concorrente. -----

3 – CONCLUSÃO -----

Não tendo havido nenhuma pronúncia dos concorrentes, em fase de audiência prévia, mantêm-se as decisões que constam

do relatório preliminar de análise das propostas que se anexa. Pelo exposto, o júri do procedimento propõe que a proposta apresentada pelo concorrente HEN - Serviços Energéticos, Lda., classificada em primeiro lugar, no valor de 1.973.885,51€ (um milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescidos de IVA e prazo de execução do contrato de 36 meses, seja considerada para efeitos de adjudicação. -----

O valor da proposta apresentada pelo concorrente HEN - Serviços Energéticos, Lda., para fornecimento de eletricidade ao Município de Manteigas, pelo prazo de 36 meses, é de 554.904.97€ (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro euros e noventa e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

O valor da proposta apresentada pelo concorrente HEN - Serviços Energéticos, Lda., para fornecimento de eletricidade ao Município de Trancoso, pelo prazo de 36 meses, é de 1.418.980.54€ (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Em conformidade com o relatório final do júri do procedimento e com o previsto na cláusula quinta do protocolo de constituição do Agrupamento de Entidades

Adjudicantes celebrado com a ENERAREA, a Câmara Municipal deliberou adjudicar o fornecimento de energia elétrica à firma 'HEN - Serviços Energéticos, Limitada', pelo preço de 1.418.980,54€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

Mais, foi deliberado aprovar a minuta do contrato, solicitando-se ao adjudicatário a apresentação dos documentos legalmente exigíveis, bem como da caução, no montante de 70.949,03€, correspondente a 5% do valor de adjudicação.-----

De acordo com o previsto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato o senhor doutor Carlos Alberto Querido dos Santos, diretor-geral da ENERAREA.-----

Foi ainda deliberado enviar à ENERAREA, como representante das entidades adjudicantes, o teor desta deliberação, acompanhada da minuta do contrato.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à alienação de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, na sequência do relatório final apresentado pela comissão de análise respeitante ao respetivo concurso: -----

A21

Acerca do assunto referido em epígrafe, foram presentes as atas, numeradas de 1 a 4, que sintetizam todo o procedimento

concursal, transcrevendo-se, seguidamente, o teor da ata n.º 4, respeitante à atribuição de lotes:-----

‘No dia trinta de outubro de dois mil e vinte, pelas dezassete horas, reuniu no âmbito do lançamento do 2º Aviso, a Comissão de Análise do Procedimento, no Auditório do Pavilhão Multiusos de Trancoso, para a atribuição de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, composta por João Paulo Rodrigues Matias - Presidente, Tiago Emanuel Castela da Silva - Vogal e António José Ramos Sobral - Vogal.-----

De acordo com o disposto no artigo 12º do nº 1 do Regulamento de Atribuição de Lotes da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, foi aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Análise, tendo o mesmo cumprimentado o público presente e informado, de forma resumida, os procedimentos desenvolvidos, até à presente sessão. Deu, ainda, conhecimento de uma deliberação tomada pelo Executivo Municipal, a qual será implementada já para este e posteriores avisos, a qual limita o número de lotes que cada candidato pode escolher, por forma a que o valor do investimento e a criação líquida de postos de trabalho seja proporcional à área de implantação, investimento e à atividade a implementar, sob pena dos investidores aproveitarem as áreas descobertas dos lotes para outros fins, prejudicando

assim outros potenciais investidores que, com a associação de lotes, podem ficar privados da possibilidade de escolha, tendo da mesma resultado que, para a escolha de mais de dois lotes, o candidato terá de obter uma pontuação global de pelo menos 5,5 pontos. -----

No decorrer da abertura desta sessão, foi apresentada à Comissão de Análise uma procuração, dando poderes ao sr. Joaquim da Silva Conde para representação da empresa PowerPlus S.A.S. - Representação Permanente, a qual, depois de verificada, foi aceite pela Comissão de Análise do Procedimento. Salienta-se, ainda, que foi igualmente verificada a identificação de todos os representantes das empresas candidatas a este procedimento. -----

Seguidamente, tomou a palavra o membro da Comissão de Análise António Sobral, o qual esclareceu os candidatos das possíveis penalizações ou sanções decorrentes do não cumprimento do estipulado no aviso e regulamento, no que diz respeito ao valor do investimento, à criação de postos de trabalho, assim como da obrigação de manutenção da atividade por um período de dez anos. -----

Tomando, novamente, a palavra o presidente da Comissão deu ainda conhecimento a todos os candidatos, sobre a possibilidade destes e, nos termos do artigo 12º, nº 6, do

Regulamento, não se pronunciarem quanto à escolha dos lotes, não resultando daí qualquer penalização. -----

Posteriormente, tomou a palavra o membro da Comissão de Análise Tiago Silva que explicou os prazos de licenciamento previstos no Regulamento. -----

Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Análise fez uma breve descrição dos lotes a concurso, designadamente no que diz respeito à área total, à área de implantação e área de construção, seguindo-se a leitura da lista definitiva de graduação das candidaturas. Posteriormente e de acordo com o disposto no artigo 12º, nº 5, do aludido Regulamento, foi concedida a palavra aos candidatos e seus representantes para declararem, entre os lotes disponíveis para atribuição, quais pretendiam adquirir. -----

Em conformidade, foi dada a palavra ao Sr. Joaquim da Silva Conde, portador de uma procuração para representar a empresa PowerPlus S.A.S. - Representação Permanente, classificada na 1ª posição, tendo o mesmo dado a indicação de escolha do lote n.º 4 identificado no quadro síntese do artigo 4º do Aviso de Abertura. -----

Dada a palavra ao Sr. António Carlos Antunes de Almeida, representante da empresa António Carlos Almeida Unipessoal, Lda., classificada em 2º lugar, o mesmo escolheu o lote nº 7

identificado no quadro síntese do artigo 4º do Aviso de Abertura.-----

Dada a palavra ao Sr. Paulo Moisés Rico Conde, representante da empresa Reguladesafio - Unipessoal, Lda., classificada em 3º lugar e manifestado a intenção, em fase de candidatura de escolha de múltiplos lotes, escolheu os lotes nºs 11 e 12 identificados no quadro síntese do artigo 4º do Aviso de Abertura.-----

Dada a palavra à Sra. Liliana Maria Domingues Baltazar Santos, representante da empresa Two Transportes Rodoviários de Mercadorias Lda., classificada em 4º lugar e tendo manifestado a intenção, em fase de candidatura, de escolha de múltiplos lotes, escolheu os lotes nºs 9 e 10 identificados no quadro síntese do artigo 4º do Aviso de Abertura. -----

Dada a palavra ao Sr. Joaquim Jorge Afonso Bernardo, representante da empresa EnerjiJB - Equipamento e Instalações Especiais, Lda., classificada em 5º lugar, o mesmo escolheu o lote nº 8 identificado no quadro síntese do artigo 4º do Aviso de Abertura. -----

Face à escolha dos candidatos suprarreferida, a Comissão de Análise é de parecer que os lotes deverão ser adjudicados em conformidade com as escolhas efetuadas. -----

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 13º, nº 1, do

aludido Regulamento, a Comissão de Análise deliberou remeter à Câmara Municipal a decisão final de atribuição e alienação dos lotes, considerando o valor de alienação dos lotes, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

Em conclusão da sessão, o Presidente da Comissão de Análise explicou, de forma breve, as diligências que se seguem ao presente ato, designadamente a adjudicação final dos lotes em reunião de Câmara, a celebração dos contratos promessa e o pagamento de setenta e cinco por cento do preço do lote com a assinatura do referido contrato, ficando os restantes vinte cinco por cento para aquando da outorga de escritura de compra e venda.-----

Por corresponder à verdade, foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Comissão de Análise.’ -----

Após tomar conhecimento do teor das atas elaboradas pela Comissão de Análise, numeradas de 1 a 4 e que sintetizam todo o procedimento concursal, de acordo com o previsto na ata n.º 4, a Câmara Municipal atribuir e vender: -----

- à empresa “PowerPlus, S.A.S. – Representação Permanente” o lote n.º 4; -----***
- à empresa “António Carlos Almeida Unipessoal, Limitada” o lote n.º 7; -----***

- à empresa “Reguladesafio - Unipessoal, Limitada” os lotes n.ºs 11 e 12;-----
- à empresa “TWO Transportes Rodoviários de Mercadorias, Limitada” os lotes n.ºs 9 e 10;-----
- à empresa “EnerjiJB – Equipamentos e Instalações Especiais, Limitada” o lote n.º 8,-----

nas condições previstas no Regulamento de Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso e no aviso de abertura de concurso, devendo ser cumpridas as diligências subsequentes aí previstas. -----

Mais, foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar as respetivas escrituras de compra e venda. -----

Apreciação de uma informação técnica relativa à correção da designação utilizada para identificar o Banco BIC Português, SA, nos diversos documentos concursais respeitantes aos quatro empréstimos bancários a contratar com aquela entidade:-----

A22

De seguida, o diretor de departamento de administração geral, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘Na sequência do envio ao Banco BIC Português, S.A de certidões relativas às deliberações da Câmara Municipal,

tomadas em sua reunião ordinária de 23/09/2020, englobando:

- a aprovação dos relatórios finais de avaliação das propostas concorrentes aos quatro procedimentos concursais respeitantes à contratação de empréstimos bancários de longo prazo; -----

- a contratação dos empréstimos com aquele banco; -----

- os pedidos de autorização prévia à Assembleia Municipal para a contratação dos empréstimos e o financiamento das diversas empreitadas, -----

e, ainda, de quatro ofícios, datados de 01/10/2020, a solicitar o envio das minutas respeitantes aos contratos de empréstimo, vieram os responsáveis locais daquela entidade bancária alertar para o facto de, naquela certidão, aparecerem as denominações “EUROBIC – Banco Internacional de Crédito Português, SA” e “Banco Internacional de Crédito Português, S.A”, quando devia aparecer só a denominação “Banco BIC Português, S.A”. -----

Analizados os documentos inerentes aos procedimentos concursais, constata-se que: -----

- em alguns documentos (propostas de abertura de procedimentos, atas de abertura das propostas, relatórios de avaliação das propostas e propostas de adjudicação), aparece a denominação “Banco Internacional de Crédito

Português, S.A.”; -----

- noutros documentos (ofícios enviados à entidade bancária),

aparece a denominação “Banco BIC Trancoso”; -----

- nas propostas apresentadas pelo banco, aparece, no canto

superior esquerdo do envelope, “Eurobic Banco BIC

Português, SA” e nas folhas da proposta, ainda no canto

superior esquerdo, só “EUROBIC”. -----

Toda esta confusão e, porventura, alguma incorreção resultam

do facto de os diversos intervenientes nos procedimentos

concurais entenderem que a sigla “BIC” significava “Banco

Internacional de Crédito” e, como tal, entenderem que seria

preferível utilizar, por extenso, a denominação do banco, em

detrimento duma suposta abreviatura. -----

Como tal, entendo que deverá ser a Câmara Municipal, através

de uma deliberação, a proceder à correção solicitada pela

instituição bancária, entendendo-se que, nos documentos

concurais onde constam as designações “EuroBic – Banco

Internacional de Crédito Português, SA” e “Banco

Internacional de Crédito Português, S.A”, as mesmas deverão

ser entendidas como “Banco BIC Português, S.A,”. ’-----

Em conformidade com a informação técnica prestada, a

Câmara Municipal deliberou proceder à correção solicitada

pelo Banco BIC Português, S.A., respeitante à denominação

da entidade bancária, nos diversos documentos concursais. ---

Do teor desta deliberação deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal de Trancoso, na sua próxima sessão ordinária.-----

Análise, discussão e votação relativas à proposta de tarifário apresentada pela empresa “Águas da Teja, SA”, para o ano de 2021, na sequência do parecer enviado pela ERSAR:-----

A23 Seguidamente, foi presente comunicação de ERSAR, respeitante à proposta de tarifário para 2021, apresentada pela empresa “Águas da Teja, SA”, que se reproduz na íntegra. -----

‘Através do e-mail, de 15 de outubro de 2020, a Águas da Teja, S.A. remeteu à ERSAR a sua proposta de tarifário a aplicar em 2021, acompanhada dos respetivos cálculos.-----

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições desta entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. -----.

No mesmo sentido, o n.º 2 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, prevê a emissão de parecer da ERSAR sobre as tarifas dos serviços municipais geridos por contrato. -----

Previamente à análise da proposta de tarifário para 2021,

cumpre recordar que o Contrato de Concessão em vigor respeita ao 1º Aditamento assinado pelas partes, relativamente ao qual não foi solicitado o devido parecer à ERSAR. As partes acordaram então, na reposição do equilíbrio económico-financeiro, utilizar diferentes mecanismos, mas sem alterar as tarifas, nem as fórmulas de revisão tarifária constantes nos artigos 35º (Revisão) do contrato de concessão inicial, pelo que o tarifário que deve servir de base à atualização anual é o tarifário definido à data da Proposta (julho de 1996). -----

No entanto, a Águas da Teja tem vindo a apresentar propostas anuais de revisão tarifária que não refletem a utilização do tarifário de base da Proposta e dos índices de atualização com referência à data da mesma, considerando antes outros pressupostos, designadamente aumentos extraordinários da tarifa, o que também se verifica na proposta tarifária para 2021, agora submetida à apreciação da ERSAR. A EG justificou esta situação com a necessidade de refletir alterações extraordinárias das tarifas, nos anos de 1998, 1999 e 2014, decorrentes de mudanças legislativas. -----

Não disputamos que as mudanças referidas confirmam o direito a alterações tarifárias, o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na alínea a) do seu número 3 prevê precisamente que a reposição do equilíbrio económico-

financeiro do contrato de concessão decorrente de alterações legislativas ou regulamentares deve ser refletida no tarifário. No entanto, a reposição do equilíbrio económico-financeiro é efetuada através de revisão do contrato de concessão que, nos termos do artigo 54.º do referido Decreto-Lei n.º 194/2009, carece, ente outros, de parecer da ERSAR. Ora, a ERSAR nunca se pronunciou sobre essa revisão nem a conhece, uma vez que não lhe foram remetidos os projetos dessa revisão (nos termos do número 6 do artigo 11.º do mesmo Decreto-Lei n.º 194/2009). -----

Para além do exposto, continua a verificar-se que o tarifário proposto apresenta uma estrutura distinta da prevista no artigo 34º do Contrato de Concessão ("Taxas e Tarifas a cobrar pela Concessionária"): -----

- a) A componente fixa do fornecimento de água contempla mais 6 níveis tarifários para os contadores de água do que os contratualmente definidos; -----*
- b) Na componente variável do fornecimento de água para autarquias e instituições de utilidade pública, foi alterado o limiar máximo de 1.000 para 10 metros cúbicos mensais, a partir do qual se aplica tarifa igual ao 1º escalão dos consumos domésticos. -----*

Ainda que tenha havido a concordância da concedente nas

alterações efetuadas ao tarifário, no entendimento da ERSAR, a sua cobrança pela Águas da Teja só pode ser legitimada após a devida alteração ao contrato de concessão, devidamente fundamentada e dentro dos limites legais à alteração dos contratos públicos. -----

Face ao exposto, considera-se que a proposta de tarifário a aplicar em 2021 não cumpre o disposto no contrato de concessão, pelo que não se encontra em condições de merecer o parecer favorável da ERSAR. -----

Recorda-se que, nos termos do n.º 8 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as decisões das entidades titulares desconformes às recomendações da ERSAR ou aos pareceres da ERSAR devem ser fundamentadas na respetiva deliberação. -----

Por fim, volta-se a questionar as partes sobre o ponto de situação do processo de revisão do contrato de concessão que, de acordo com o ofício da Câmara Municipal de Trancoso (Doc. n. 4272) de 18 de novembro de 2019, ainda não estaria concluído. -----

Por último, a ERSAR reitera a sua disponibilidade para prestar os esclarecimentos considerados necessários.’ -----

Face ao parecer desfavorável da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a Câmara Municipal deliberou

não aprovar a proposta de tarifário a aplicar em 2021, apresentada pela empresa “Águas da Teja”’. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedido de apoio:-----

A24 De seguida, foi presente o requerimento número 8276 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 19 do corrente mês de novembro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, para os dias 15 e 28 do corrente mês, destinado à deslocação da sua equipa sénior de futebol, respetivamente, à Meda e a Aguiar da Beira.-----

A Câmara Municipal deliberou disponibilizar o transporte solicitado. -----

A25 Seguidamente, foi presente o requerimento número 8126 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 13 do corrente mês de novembro, da Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte, destinado à deslocação da sua equipa sénior de futebol a várias localidades.

A Câmara Municipal deliberou disponibilizar o transporte solicitado. -----

A26 ***Aprovação em Minuta: -----***

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade

imediata. -----

A27 **Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

A28 Pelas 16h30m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____